PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5437 de 27/03/2012

LEI Nº 3.795 DE 23 DE MARÇO DE 2012

Altera disposições da Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1°, do artigo 13, da Lei n° 2.463, de 22 de junho de 2005.

Art. 2º Acrescenta o artigo 29-A à Lei n° 2.463, de 22 de junho de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. As disposições contidas na presente lei não são aplicáveis ao comércio decorrente da manifestação da cultura indígena."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5437 de 27/03/2012

DECRETO Nº 5.994 DE 23 DE MARÇO DE 2012

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – **JARIENGE** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 4º, da Lei nº 3.485 de 8 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a função de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – **JARIENGE** :

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Claércio Gregorine
Suplente: Homero de Jesus Schwartz

II – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA:
Titular: Ângela Erbes;
Suplente: Alexandre Camozzato

III – ENGENHEIRO E ARQUITETO REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Titular: Francini Lottermann de Barros Zanella;
Suplente: Emerson Carlos Michelin;

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: Márcia Girardi;
Suplente: Alberto Braun Azambuja;

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PATO BRANCO – AREA-PB:
Titular: Juarez Reinaldo da Costa;
Suplente: Vladimir José Ferreira;

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA:
Titular: Não apresentou representante;
Suplente: Não apresentou representante;

VII– REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL:
Titular: João Vitor Borges;
Suplente:. Leandro de Freitas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos 5.764 de 25 de janeiro de 2011, 5.881/2011, de 15 de agosto de 2011, 5.908/2011 de 20 de setembro de 2011 e 5.973/2012 de 26 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA